

ITABERAÍ-GO, 06 DE JANEIRO DE 2026.

*"Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor
JOÃO FLAVIANO RODRIGUES FRAGA, e dá
outras disposições".*

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 10, § 1º, I da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 1.639/2021, de 30/12/2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaí,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária ao Sr. **JOÃO FLAVIANO RODRIGUES FRAGA**, servidor desta Prefeitura, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] ocupante do cargo de Vigilante, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
100% das remunerações	R\$ 1.477,16
60% da média simples	R\$ 1.093,09
Tempo excedente a 20 anos de contribuição (anos completos)	7 anos
Acréscimo de 2% por ano que exceder 20 anos de contrib. (14%)	R\$ 206,80
Cálculo do provento mensal	R\$ 1.093,09
Complemento Constitucional	R\$ 527,91
Valor do provento	R\$ 1.621,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 10, § 1º, I da Emenda Constitucional n.º 103/2019, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º do art. 26 da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

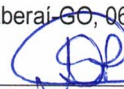
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO ITAPREVI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.


Michele Marques Santos Pinheiro
Presidente do ITAPREVI
Decreto N.º 013/2025

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Itaberaí-GO, 06/01/2026.


Michele Marques Santos Pinheiro
Presidente do Itaprevi